



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025 / 2028
CNPJ 01.978.212/0001-00

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
PROTOCOLO Nº 54/2026
Dia 10/03/2026 Recebido às ___ hs

PROJETO DE LEI Nº 09/2026

SÚMULA: "Altera a redação da Lei Municipal n. 1.386/2018, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra Nova do Norte/MT e, dá outras providências"

PASCOAL ALBERTON, Prefeito de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A Lei Municipal nº. 1.386/2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"Subseção Única
DOS ÓRGÃOS**

Art. 72. Compõem o Conselho Previdenciário do PREVITER os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo e 04 (quatro) representantes dos segurados, sendo 02 (dois) suplentes dentre eles.

§ 1º Os representantes do Executivo serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º (...)

§ 3º (...)"

Art. 2º As disposições relativas ao Conselho Previdenciário, com as alterações propostas por esta lei, produzirão seus efeitos na publicação da presente lei, devendo ser reorganizado a composição do atual Conselho Previdenciário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte, aos 04 dias do mês de março de 2026.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025 / 2028
CNPJ 01.978.212/0001-00

PROJETO DE LEI Nº 09/2026
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores;

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Municipal nº. 09/2026, que *“Altera a redação da Lei Municipal n. 1.386/2018, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra Nova do Norte e, dá outras providências”*, para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O projeto de lei epigrafado tem o escopo de promover a alteração da legislação municipal que trata do Regime Próprio de Previdência Social - PREVITER, visando adequá-la as mudanças necessárias para o bom funcionamento do Instituto de Previdência, alterando a composição do Conselho Previdenciário, a fim de otimizar o funcionamento do RPPS.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte, aos 04 dias do mês de março de 2026.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal